

Câmara



Procuradoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI Nº 3360, DE 30 DE JUNHO DE 2000.**

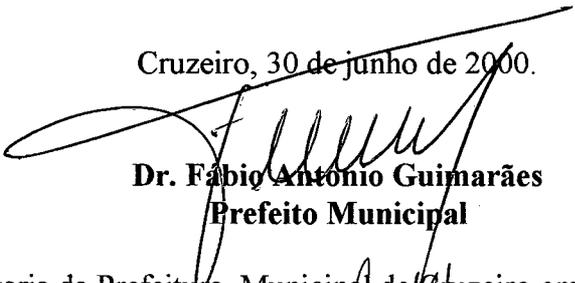
**“Concede isenção de taxas e preços à Associações de Amigos de Bairros”.**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

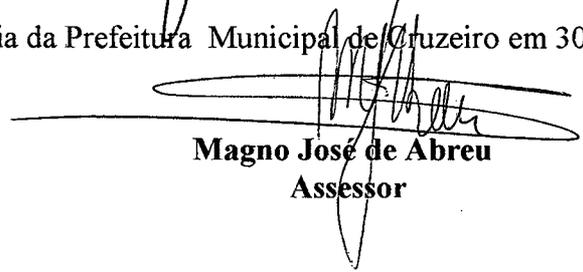
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de taxas municipais e preços às Associações de Amigos de Bairros, Associação de Barraqueiros e de Vendedores Ambulantes de Cruzeiro, como medida de justificado interesse público pela relevante atividade social que devotam a Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de junho de 2000.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 30 de junho de 2000.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**